



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES					
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL					
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarella de Souza Matrícula: 797					
Telefone: (28) 3526-5610					
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br					
1. Objeto: Pronto pagamento de material de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “ <i>É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.</i> ”					
2. Justificativa da necessidade da contratação Justifica-se esse procedimento para aquisição de materiais que não tenha em estoque no almoxarifado, e que necessitam de aplicação em situações que exigem solução imediata, com a finalidade de evitar transtornos e maiores prejuízo para esta Casa de Leis.					
3. Descrições e quantidades					
<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>DESCRIÇÃO/</th><th>MARCA (SE APLICÁVEL)</th><th>UNIDADE DE MEDIDA</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead></table>	Item	DESCRIÇÃO/	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Item	DESCRIÇÃO/	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



	ESPECIFICAÇÃO			
1	Valor para suprir despesas de pequeno valor com materiais, para aplicação em situações que exigem soluções imediatas.	----- -----	R\$	1.000,00
4. Observações gerais				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: até 30 dias / Execução até 90 dias				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento				
4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias				
<p>Cachoeiro de Itapemirim-ES</p> <p>Responsável pela Formalização da Demanda</p> <p>(Nome, matrícula e assinatura)</p>				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.				
OBSERVAÇÕES:				

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que, eventualmente ocorrem situações imprevisíveis, as quais pela urgência da solução, não é possível aguardar os prazos de elaboração e tramitação aplicáveis a um processo normal de compra, é necessário dispor de valores para pagamento imediato de despesas de tais situações, de forma a atender adequadamente as demandas caracterizadas desta forma.

1.3. Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens considerados comuns, não superior a necessidade para cumprir as finalidades as quais destinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024



Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 31 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É estipulado periodicamente pela Diretoria Administrativa a disponibilização de valores para cobrir despesas emergenciais de pequeno valor, com materiais, esse valor segue o tramite de um proceso de compra que finaliza com a Autorização de fornecimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 20081003403500380037009A008000. Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira - IGP - 2020.	



3.2. Para que possa ser aberto um novo processo de pronto pagamento de materiais, é requisito obrigatório a apresentação da prestação de contas do processo anterior.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A quantidade em Reais está descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT
01	Pronto pagamento de material de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	R\$	1.000,00

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando ser valores previamente estipulados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Cachoeiro, não é necessário levantamento de mercado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Pronto pagamento de material de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	REAL R\$	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00 (Mil Reais)

A estimativa acima é baseada na definição do valor pela Diretoria Administrativa.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a disponibilização em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Cachoeiro, exclusivamente destinada para esse fim, de valores para pagamento de despesas emergenciais de pequeno valor com aquisição de materiais.

Tal disponibilidade tem por objetivo pagar despesas emergenciais em situações, que se não sanadas imediatamente, poderão acarretar despesas de vulto ainda maiores.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não é necessário parcelar a solução a disponibilização do valor desta demanda será efetuada através de um único depósito em conta no total do valor aprovado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pleiteada pretendemos resolver situações emergenciais e imprevisíveis cuja solução seja obtida com gasto de pequeno valor e cuja complexibilidade seja baixa.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a disponibilização de valor, mediante a depósito em conta corrente destinada para a finalidade de pagamento de despesas de pequeno valor emergenciais e imprevisíveis, com materiais.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarella

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o código de verificação 10034003600380003A00540053004100
assinado digitalmente em 200810034003600380003A00540053004100
e nomear a chave pública em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Chave Pública Brasileira IGP-006/2020.





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 27/06/2024

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim possui diversos setores administrativos, gabinetes de vereadores e plenário para as sessões, os quais podem demandar situações para correção de problemas emergenciais e/ou imprevisíveis que requerem solução imediata.

4. Descrição do ambiente externo: Há uma conta bancária para a finalidade de receber depósito para pagamento de despesas imprevisíveis e/ou emergenciais de pequeno valor com materiais.

5. Situação da contratação atual, se houver: O valor do pronto pagamento é planejado anualmente, porém a disponibilização do valor não se dá de uma única vez, sendo disponibilizado em parcelas, liberadas após a prestação de contas da parcela anterior.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8. Objeto a ser contratado:

Pronto pagamento de material de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

- Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.
- Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.
- Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada:	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer aos demais setores competentes agilidade na tramitação do processo.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de pronto pagamento para pagamento de despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor com materiais.

1.1. A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) **como comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 84.11-6-00 - Administração pública em geral

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.
01	Pronto pagamento de material de acordo com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei 14.133/2021 “É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00.	REAL R\$	1.000,00

Prazo do contrato:

Os valores depositados em conta para o pronto pagamento de material estarão disponíveis para pagamentos de despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor, quando for consumida a totalidade do saldo destinado a demanda de pronto pagamento de material, sucederá a devida prestação de contas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. Justificativa da contratação:

Considerando que, eventualmente ocorrem situações imprevisíveis, as quais pela urgência da solução, não é possível aguardar os prazos de elaboração e tramitação aplicáveis a um processo normal de compra, é necessário dispor de valores para pagamento imediato de despesas de tais situações, de forma a atender adequadamente as demandas caracterizadas desta forma.

2.5. Enquadramento da contratação:



A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a disponibilização em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Cachoeiro, exclusivamente destinada para esse fim, de valores para pagamento de despesas emergenciais de pequeno valor com aquisição de materiais.

Tal disponibilidade tem por objetivo pagar despesas emergenciais em situações, que se

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ID 310024003600380003003A00540053004100 e chave de acesso 3200310034003500380037003A008000. Documento assinado digitalmente em Brasília, Brasil, em 29/02/2024.	



não sanadas imediatamente, poderão acarretar despesas de vulto ainda maiores.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É estipulado periodicamente pela Diretoria Administrativa a disponibilização de valores para cobrir despesas emergenciais de pequeno valor, com materiais, esse valor segue o tramite de um processo de compra que finaliza com a Autorização de fornecimento.

4.2. Para que possa ser aberto um novo processo de pronto pagamento de materiais, é requisito obrigatório a apresentação da prestação de contas do processo anterior.

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar a devida Autorização de fornecimento, posteriormente o depósito em conta dos valores liberados.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prover o pagamento das despesas emergenciais e/ou imprevisíveis de pequeno valor com materiais usados para solucionar situações exclusivamente pertinentes a Câmara Municipal de Cachoeiro.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A disponibilização do valor será feita pela Câmara Municipal de Cachoeiro em depósito único, as notas das despesas serão pagas e relacionadas na prestação de contas do saldo disponibilizado.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta


7.1. O fornecedor será a Câmara Municipal de Cachoeiro – CNPJ 31.723.265/0001-41 por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas .

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente: 20081003403500380037009A008900 Chave Pública Brasileira - IGP-2008/2020.	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o id do documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente: 20081003403500380037009A008900 Chave Pública Brasileira - IGP-2008/2020.





9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de junho de 2024

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310034003500350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 04/07/2024 10:07

Checksum: **6C6899342DD3386F21CE78EE92C8E7635EC4D7E338D5A0ED58D892026C8415E2**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200310034003500350037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.